



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/01/2023.**


**FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.**


**Art. 1º** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santo Antônio do Planalto, é fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro de responsabilidade da união na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

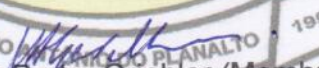
**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

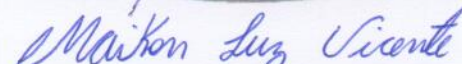
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.**

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

  
Ver<sup>a</sup>. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

  
Ver. Marcos Pedro Griebler (Membro)

  
Ver. Maicon Luz Vicente (Membro)